



Pregão nº. 292/2.014 - Processo nº. 36.046/2.014

Ata de Registro de Preço nº 220/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP**, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME**, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI**, **HYGICARE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, **DOMICLOR PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA A MERENDA ESCOLAR.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **KID LIXO – INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP** sediada no Sitio Bomba sem numero CEP 17.201-970 Vila Ribeiro, Jau, São Paulo devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 64.548.290/0001-95, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME** sediada na Rua Mato Grosso nº 921, Distrito Industrial, Macatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.971.158/0001-22, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, **HYGICARE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA EPP**, sediada a rua Dr José Ranieri, nº 9-41, CEP 17.030-370, Jardim Cruzeiro do Sul, Bauru, SP, **DOMICLOR PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME** sediada na Avenida Anhanguera nº 261, Sala 01, Nº 261, CEP 14.025-480, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.681.030/0001-50, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 292/2.014 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA A MERENDA ESCOLAR.**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01,02,03,04,07,08,09,10,12,13 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA A MERENDA ESCOLAR., conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL



Pregão nº. 292/2.014 - Processo nº. 36.046/2.014

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, sito à Rua Monsenhor Ferrari, nº. 438 – Vila Paulista, nesta cidade de Botucatu/SP;

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **76.963,30**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Pregão nº. 292/2.014 - Processo nº. 36.046/2.014

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	SACO PLASTICO 60 X 80 CM. GRAMATURA 0,06 ESPESSURA TRANSPARENTE	kg	3000	Kid Lixo	13,67	41.010,00	Kid Lixo
02	ALCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO DE 1000ML, DESINFETANTE PARA USO EM SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70°.	Un.	5000	Flops	2,81	14.050,00	Industria Com Prod Limp Macatuba
03	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO - BOBINA - BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, 36 GRANOLOMETRIA. MEDINDO 20CM X 200M. FARDO COM 06 UNIDADE.	fr	30	Miglore	64,50	1.935,00	Comercial Concorrent
04	DESINFETANTE PARA COZINHA INDUSTRIAL - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (1% DE CLORO ATIVO), LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO DE 1/20 LITROS. BOMBONAS DE POLIETILENO DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Un.	30	Diversey	48,11	1.443,30	Hygicare Prod Higiene Ltda
05	DESINFETANTE DE USO GERAL - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO DE 8,0 A 10,5%), ESTABILIZANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO DE 1/40 LITROS. BOMBONAS DE POLIETILENO DE 25 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Un.	15				Revogado
06	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, 100 % FIBRAS CELULOSE VIRGEM, DOBRA DUPLA, COR BRANCA, MEDINDO 23 X 20 - PACOTES COM 240 FOLHAS.	pct	300				Fracassado
07	FIBRA PARA LIMPEZA, USO GERAL. MEDINDO 102 MM X 230 MM	Un.	2000	Bethanin	1,60	3.200,00	Industria Com Prod Limp Macatuba
08	ROLO DE PANO NÃO-TECIDO, BRANCO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, HOSPITAIS, BOBINA PICOTADA - 30X38CM, 80 G/ CM, RÁPIDA ABSORÇÃO. ROLO 300 METROS.	rl	30	Ober	260,00	5.200,00	Comercial Concorrent

COPEL



Pregão nº. 292/2.014 - Processo nº. 36.046/2.014

09	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL – COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE MONOETANOLAMINA, COADJUVANTE, SEQUESTRANTES, CORANTE (CI 19.140), OPACIFICANTE, SOLUBILIZANTE, ESTABILIZANTE, SABÃO LIQUIDO E ÁGUA. EMBALAGEM: 5 LITROS.	gl	15	Tamani	29,00	435,00	Industria Com Prod Limp Macatuba
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS – COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, SOLUBILIZANTE, PRESERVANTE E ÁGUA. EMBALAGEM 20 LITROS.	gl	40	Show Clean	36,00	1.440,00	Industria Com Prod Limp Macatuba
11	DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA – COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 5%, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETILBENZIL AMÔNIO 5%, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: 1,5 LITROS. COM BICO DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA QUE GARANTE A DILUIÇÃO ESTÁVEL. LACRADA COM DISCO SELETOR DE FLUXO DE DILUIÇÃO E ENXÁGUE.	gl	30				Revogado
12	DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCULAS E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO – TABLETE EFERVESCENTE DE 0,33G; CLORO ATIVO: 45%POR TABLETE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO CONTENDO 150G. VALIDADE: 02 ANOS. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	pt	40	Clim	112,50	4.500,00	Domiclor
13	DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCULAS E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO – TABLETE EFERVESCENTE DE 5G; CLORO ATIVO: 45%POR TABLETE. EMBALAGEM:POTE PLÁSTICO CONTENDO 150G. VALIDADE: 02 ANOS. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	pt	150	Clim	25,00	3.750,00	Domiclor
Valor Total R\$ 76.963,30							

COPEL



Pregão nº. 292/2.014 - Processo nº. 36.046/2.014

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

9.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

9.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

9.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

9.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

9.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento ~~que~~ ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

COPEL

5



Pregão nº. 292/2.014 - Processo nº. 36.046/2.014

9.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

9.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Da utilização

10.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 – O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 – A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 – A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 – A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 – Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL



Pregão nº. 292/2.014 - Processo nº. 36.046/2.014

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 13 FEV 2015


ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP
CONTRATADA

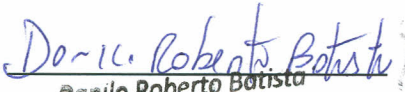

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME
CONTRATADA

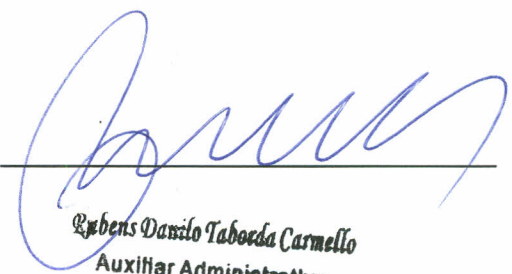

COMERCIAL CONCORRENT BIRELI
CONTRATADA


HYGICARE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
CONTRATADA


DOMICLOR PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Danilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6


Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

COPEL